



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.423, DE 07 DE JUNHO DE 1999.

Lei 22

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

3210 – Transferências Intragovernamentais

3214 – Contribuição a Fundos

Valor.....R\$ 85.000,00

3220 – Transferências Intergovernamentais

3222 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal

Valor.....R\$ 170.000,00

Valor Total.....R\$ 255.000,00

Art.2º) - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer anulações total ou parcialmente nas dotações abaixo discriminadas:

.2024 – 3132 – Outros serviços e encargos

Valor.....R\$ 85.000,00.

2064 – 3132 – Outros serviços e encargos

Valor.....R\$ 170.000,00

[Handwritten signature]

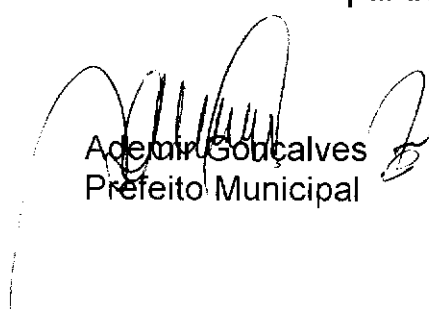


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 07 de junho de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal